

DELIBERAÇÃO CME Nº 02/97

Estabelece diretrizes para o ensino médio e a educação profissional no sistema de ensino do Município de São Paulo.

O Conselho Municipal de Educação de São Paulo, no uso de suas atribuições, com fundamento na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e no Decreto Federal nº 2.208, de 17 de abril de 1997,

DELIBERA:

Art. 1º - O ensino médio e a educação profissional no sistema de ensino do Município de São Paulo deverão ser organizados de acordo com as diretrizes estabelecidas na Indicação CME nº 03/97, anexa a esta Deliberação.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Educação poderá estabelecer orientações complementares no sentido de atender à sua política educacional.

Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua homologação e publicação, revogadas as disposições em contrário.

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a presente Deliberação.

Sala do Plenário, em 16 de outubro de 1997.

JOÃO GUALBERTO DE CARVALHO MENESES

Presidente

Publicada no DOM de 21/10/97 - página 09
